



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de “PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL”, para utilização nos diversos eventos e reuniões promovidas por essa Secretaria de Saúde, obedecidas às especificações técnicas abaixo:

1.1 Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

Item	Quant	Un	Descrição
01	350	PCT	Café moído e torrado embalado a vácuo com predominância de arábica, com embalagem plástica original de 500g, de 1ª qualidade, categoria superior, moagem fina, torra média ou lenta, a marca deve possuir certificado do PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10, prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marca de referência: Pilão, 3 Corações ou Melitta.
02	30	PCT	Açúcar cristal, branco, 1ª qualidade, embalagem com 5kg - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 5kg.

O prazo de validade dos itens deverá ser de, pelo menos, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, a Secretaria Municipal de Saúde considerou como parâmetro básico a quantidade adquirida na última aquisição que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

continha o mesmo objeto, combinado com o histórico da demanda desses produtos, nos últimos 12 meses, estando em consonância com as expectativas de consumo efetivadas pela unidade demandante.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando os diversos eventos e ações dos programas da Atenção Básica que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde até o final do ano corrente (em todas as unidades ESF) e reuniões com público específico nas unidades ESF (grupo Gestantes, grupo Tabagismo, Puericultura e Saúde do Idoso);

Considerando que o estoque desse material no Almoxarifado da Secretaria de Saúde se encontra em risco de desabastecimento, e que o município não possui contrato de fornecimento para o objeto descrito no item 1.1, justifica-se essa solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

4 - FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

4.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.4.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.4.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.4.4. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega do material será de forma IMEDIATA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.2. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

6 – LOCAL DA ENTREGA:

6.1. A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, em até 15 (quinze) dias em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.2. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

6.3. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021 e recomendações jurídicas;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS PRÓPRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis do recebimento dos produtos.

9.2 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

9.3 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

10 – PENALIDADES

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Reis Ferraz Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, assegurando maior controle da cadeia de fornecimento, rastreabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

produtos, observância das normas sanitárias e responsabilização direta quanto à qualidade, prazos e substituições.

14 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 12 de fevereiro de 2026.

VIVIANI SILVA
HEMERLY:10
492226792

Assinado de forma
digital por VIVIANI SILVA
HEMERLY:10492226792
Dados: 2026.02.12
11:36:02 -03'00'

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025